



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Constitui objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, SEUS SETORES, PROGRAMAS, EDUCANDÁRIOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO DE BELTERRA E FUNDEB**

2 OBJETIVOS:

O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, SEUS SETORES, PROGRAMAS, EDUCANDÁRIOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO DE BELTERRA E FUNDEB**, visa garantir o bom andamento dos diversos setores, e que cada escola repasse os conteúdos aos alunos após o retorno as atividades em consequência do coronavírus.

Apos pesquisa de mercado conseguimos obter o preço médio dos seguintes produtos relacionados.

Segue tabela abaixo.

3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRICAO	UN	QT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CÓPIA PRETO E BRANCO – FRENTE	UN	1.000.000	R\$ 0,31	R\$ 310.000,00
02	CÓPIA PRETO E BANCO – FRENTE E VERSO	UN	500.000	R\$ 0,56	R\$ 280.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 590.000,00

Obs. Seguem em anexo cotação de preço de três empresas idônea com capacidade de fornecimento.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de contratar serviços de reprografia para atender as necessidades desta Secretaria e de seus setores, programas e educandários, faz-se justa a contratação em tela, com a devida realização de processo de licitação.

Nesse sentido, e, levando-se em consideração que esta SEMED não possui máquinas apropriadas para a produção de material em grande escala, nem na qualidade requerida, é de extrema relevância o serviço de reprografia especificados neste Termo de Referência.

Considerando que, no dia 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde reconheceu que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se ao redor do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia.

Assim sendo, para retardar o surgimento do coronavírus na nossa cidade, foram tomadas medidas orientadas pela Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, originou o Decreto Municipal nº. 25 de 18 de março de 2020, Portaria nº 65 – SEMED, de 19 de



março de 2020, Decreto Municipal nº. 40, de 01 de abril de 2020 e Portaria nº. 72 - SEMED, de 02 de abril de 2020, onde foram suspensas aulas.

A contratação de empresa especializada propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de serviço de reprografia, quando forem retomadas as atividades escolares em nosso município, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis, a exemplo dos Trabalhos, Provas e Apostilas, além de se conseguir melhores condições de impressão através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na prestação deste serviço; proporcionando maior qualidade ao atendimento dos beneficiados, e contribuindo para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados aos programas, setores e educandários vinculados a rede municipal de ensino.

4 PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2020 a contar de sua assinatura.

5 LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 O local de entrega do objeto será na Secretaria de Educação ou indicado pelo setor responsável.

6 FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1 Será de forma parcelada, a contar da data do recebimento da Requisição
6.2 As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.
6.3 A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

7 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O recebimento do material estará condicionado à observância o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93, cabendo a verificação por parte da Contratante.
7.2 Verificado algum vício no objeto, o mesmo será recusado de imediato, ficando a Contratada na obrigação de substituir o produto rejeitado dentro do mesmo prazo estabelecido para o fornecimento.

8 PRAZO DE ENTREGA

- 8.1 O prazo de entrega dos serviços que são objetos deste termo será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data da assinatura do contrato.

9 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 A classificação orçamentária correrá através da seguinte dotação orçamentária.

FICHA – 085 - 12.361.0005.2035.0000 3.3.90.39.00 0.1.00-200 500

FICHA - 226 – 12.361.0005.2035.0000 3.3.90.39.00 0.1.00-200 500

10 VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O valor total estimado é de R\$ 590.000,00(Quinhentos e noventa mil reais).

11 PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.



12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;]
- 12.2 Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos produtos fornecidos;
- 12.3 Pagar o valor devido no prazo avençado;
- 12.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 12.5 Acompanhar a execução da entrega e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 12.6 Fornecer as instruções necessárias para a entrega do objeto licitado e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 12.7 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 12.8 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.
- 12.9 A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMED ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.
- 12.10 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, dos produtos fora da especificação ou com problemas; os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;
- 12.12 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 12.13 A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da Contratante;

13 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, Conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 13.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;
- 13.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.
- 13.4 Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 13.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas à SEMED para adoção das medidas necessárias;
- 13.6 A Contratada deverá indicar formalmente um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;
- 13.7 Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução de responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato
- 13.8 A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
CNPJ Nº. 29.578.957/0001-00



- 13.9 O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual;
- 13.10 Após o recebimento das Notas Fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para realizar o ateste das notas fiscais e encaminhá-las para o pagamento.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED.

Belterra(PA), 01 de junho de 2020.

Dimaima Nayara de Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº239/2018